



**PUBLICADO**  
*Hoje dentro sul*  
 Edição 880  
 Página 12  
 Data 22/06/2016

**LEI Nº 4144**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
979 4.4.90.52.00.00	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	80.000,00
<b>Total Suplementação:.....</b>		<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados, conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de anulações parciais das dotações orçamentária abaixo discriminadas:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
159 4.4.90.52.00.00	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	50.000,00
07.002.00.000.0000.0.000	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	
210 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
07.002.12.365.1201.2.117	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
223 3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
07.003.12.366.1201.2.852	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
240 4.4.90.52.00.00	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	10.000,00
<b>Total Redução:.....</b>		<b>80.000,00</b>



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 15 de junho de 2016.



**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**